



Proc. Nº 1836/2022 - GP

Lei nº 1684/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saude	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.310	Material de Consumo Ficha 402	R\$ 100.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 537	R\$ 150.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Nazaré Paulista, 07 de junho de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54